



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO DO OESTE



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 117/12.

DE 03 DE ABRIL DE 2012.

“DISPOE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE PARA A LEGISLATURA 2013/2016”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte *Resolução Legislativa*.

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, a partir de **1º de janeiro de 2013**, corresponderá à parcela única de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos nos *artigos 29 c/c 29-A da Constituição Federal Brasileira*.

Art. 2º O subsídio do vereador quando no exercício da presidência será de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio a ser paga no mês de dezembro.

Art. 4º Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade.

§ 1º O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o vereador em exercício.

§ 2º Serão descontadas do subsídio, de forma proporcional, as faltas de vereador sem motivo devidamente justificado a qualquer sessão da Câmara ou a reunião das comissões permanentes ou especiais.

Art. 5º A alteração do subsídio de que tratam os arts. 1º e 2º dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 0620.12
de 05.04.12 a 12.04.12
Eva Moreno cabral
Dir Prot Arg Ger Pub Port 046/GP/CMOPQ/RO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 05.04.12 a 12.04.12
GABINETE DO PREFEITO
Tereza Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cadastro 1402
pt/ha



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



- I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipal;
- II - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do município.

Art. 6º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal expedirá ato próprio para efetivar as alterações havidas na remuneração mensal dos vereadores, conforme art. 5º desta lei.

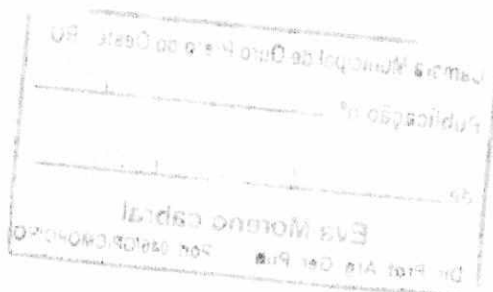
Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Givane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Presidente

Rosana Helena de Oliveira Lima
Vereadora -
Vice-Presidente

Joel Souza de Oliveira
Vereador - DEM
1º Secretário

Evandro de Souza Silva
Vereador - PTN
2º Secretário



Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 0620/12
de 05.04.12 a 12.04.12
Eva Moreno Cabral
Dir Prot Arg Ger Pub Port 046/GP/CMOPQ/RO

Pres. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 05.04.12 a 12.04.12
GABINETE DO PREFEITO

Tereza Rodrigues Gonçalves
Assessora Administrativa

P/ Mar